



## Licença de Operação

LO Nº.: 13382/2022

VALIDADE ATÉ: 03/04/2027

PROCESSO Nº.: 2020/0000017379

DATA DO PROTOCOLO: 16/07/2020

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSCABRAL LTDA - TRANSCABRAL AMBIENTAL

PORTE:

C-III

ENDEREÇO:

Distrito Industrial de Icoaraci, Rua Secundária, N° 52, Setor B, Q: 05, Lt 2, Bairro: Maracacuera - Icoaraci

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66815-140

INSC. ESTADUAL/RG:

15-216832-0

CNPJ/CPF:

04.257.520/0001-35

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2314-1 - Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

CO: 400

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Distrito Industrial de Icoaraci, Rua Secundária, N° 52, Setor B, Q: 05, Lt 2, Bairro: Maracacuera - Icoaraci - Belém - PA  
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 48:26:32,20 - S: 01:16:53,50

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de Incineração de Resíduos Classe I (resíduos perigosos e de serviços de saúde), e Resíduos Classe II (inertes e não-inertes), através de 02 (dois) incineradores, modelo RGL 600SE, fabricados por LUFTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS, com capacidade de queima de 200 kg/h cada, nos termos do Parecer Técnico nº 55235/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2022 de 28/03/2022.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 04 de abril de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 04/04/2022 17:08;

Rosa Maria da Luz Mendes 04/04/2022 17:06;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/sqGZ>





## Licença de Operação

LO Nº.: 13382/2022

VALIDADE ATÉ: 03/04/2027

PROCESSO Nº.: 2020/0000017379

DATA DO PROTOCOLO: 16/07/2020

### Anexo I - Licença de Operação

#### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13382/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2020/0000017379 em 16/07/2020, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

##### Item: Pendência

###### Prazo de 60 dias

1. Apresentar Alvará de Licença, emitido pela Prefeitura Municipal de Belém, com validade vigente.

##### Item: Condicionante

###### Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual nº 1881/2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o Art. 8º do Decreto nº 1120/2008, ao qual deverão ser juntados: Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Documento de Arrecadação Estadual - DAE quitado; Auto de Vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; Certificados de treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança e combate à incêndio, bem como quanto ao armazenamento e manuseio de resíduos perigosos; Boletim de Registro de Recebimento de Resíduos, onde deverá constar o total mensal de resíduos recebidos e tratados; Registro das conformidades e inconformidades e os itens abaixo:

1.1. Apresentar o Teste de Queima do Incinerador, com os resultados devidamente discriminados, análise técnica e parecer final dos efluentes gasosos, contemplando os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, bem como os parâmetros dioxinas, furanos e material particulado.

1.2. Apresentar as análises das cinzas, resultantes do processo de tratamento térmico, que deverão contemplar os seguintes parâmetros: matéria orgânica, cinzas, umidade, bacteriologia e ensaio de lixiviação (arsênio, cobre, cromo, chumbo, cádmio, mercúrio, níquel e zinco), com documentação comprobatória de destinação final destas.

1.3. Apresentar o certificado de capacitação dos operadores do sistema de tratamento térmico, conforme preconiza o Art. 30, da Resolução CONAMA 316/2002.

2. Realizar o monitoramento das emissões de CO, O<sub>2</sub> e os demais poluentes atmosféricos descritos no Art. 38 da Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, cujas evidências deverão ser apresentadas semestralmente a este órgão, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável e do laudo de calibração do equipamento.

3. Apresentar, semestralmente, relatório técnico e fotográfico das condições operacionais do sistema de intertravamento e monitoramento contínuo da atividade de incineração, relacionando-os com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175 e, em caso de não conformidade, as medidas de controle adotadas, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico.

4. Realizar periodicamente a manutenção da área da atividade e do sistema de controle ambiental.



## Licença de Operação

LO Nº.: 13382/2022

VALIDADE ATÉ: 03/04/2027

PROCESSO Nº.: 2020/0000017379

DATA DO PROTOCOLO: 16/07/2020

5. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências dos procedimentos adotados, conforme Plano de Atendimento a Emergência – PAE e Plano de Contingência apresentados nesta Secretaria.

Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e vistoria técnica realizada no empreendimento, e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Rosa Maria da Luz Mendes  
Coordenadora de Indústria Comércio Serviços e  
Resíduos - CIND

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

APENAS VISUALIZAÇÃO